



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



FLS.: 70
ASS: [Signature]

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

(MENOR PREÇO GLOBAL)

**Processo Administrativo
Nº 096/2021**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DO MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DOS SISTEMAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, POR MEIO DE DIAGNÓSTICOS DOS CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

DATA/HORA DA SESSÃO:

31 de maio de 2021 – 08:00h



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 096/ 2021

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL MARCOS PARENTE, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.133/0001-96, estabelecida na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Marcos Parente – PI, designada pela Portaria nº 011/2021, de 07 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às **08h00min (oito horas) do dia 31 de maio de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, neste Município, na data e horário acima mencionados.

Frisa-se que a sessão será realizada seguindo os critérios de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70° INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.), dentre outras.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

CONSULTA, RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura de Marcos Parente/PI, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 13hs, onde poderá ser consultado gratuitamente, ou, obtido no endereço retro citado.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com ou mediante documento protocolizado na Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município, no horário de expediente regular, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Tomada de Preços.

SEÇÃO I – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1. OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



1.1. Eventual contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

1.2. Os prazos execução e vigência do contrato será de 12 meses, ambos contados da data de assinatura do instrumento de contratual, devendo a licitante contratada executar os serviços de acordo com disposto no Termo de Referência – Anexo I;

1.3. O valor estimado máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de: **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**

1.4. As demais informações necessárias à formulação da proposta encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), no que se refere a **eventual contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela municipalidade**, tendo em vista se justifica diante da finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A realização do objeto será realizada, na forma artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

4. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. A Contratante deverá apresentar à fiscalização os serviços que forem realizados por ocasião de apresentação de má execução, estas quando possível.

4.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), do Piauí, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



4.3. A Contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com estes serviços é de aproximadamente discriminado no Anexo I deste Edital, conforme Termo de Referência apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO;

Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Dotação: 04.122.0007.2009.0000.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar deste Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Marcos Parente - PI;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Marcos Parente - PI;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Marcos Parente - PI;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

SEÇÃO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital, e apresentada junto ao Credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o Credenciamento do licitante.

4.2 – Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3 – Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4 – A não apresentação de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a licitante de participar, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preços.

4.4.1 – Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 – Após o Credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6 – Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos documentos de habilitação e novas propostas.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, a Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido no ANEXO VI deste Edital, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do modelo sugerido no ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 45 a 48 da Lei Complementar 123/2006.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 – Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação:

5.1.1 – 02 (dois) envelopes distintos contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 -_DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI
Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
DATA:
HORA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: / CNPJ: / OBJETO:

ENVELOPE Nº 02 -_PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI
Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro – CEP nº 64.845-000
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
DATA:
HORA:
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: / CNPJ: / OBJETO:

5.2. – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação de ME/EPP pelo licitante;

b) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

5.3 – A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – A não apresentação da Declaração prevista no item 5.2. significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Comissão de Licitação.

5.5 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



5.6 – Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente desta Tomada de Preços.

5.7 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. Todas as licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 01, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos abaixo determinados neste Edital.

6.2. Encerrada a etapa de entrega **da apresentação das declarações e dos envelopes**, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

6.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação.

6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

6.5. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, ressalvadas as certidões em que o recolhimento dos encargos for permanente, a exemplo da Certidão do FGTS.

6.6. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente.

6.7. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Com base na Lei nº 13.726/2018, a licitante poderá apresentar os documentos, em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente ou por servidor legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL ou por publicação na imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública, sendo que a autenticação realizada na Comissão de Licitação, dar-se-á com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet, sendo os seguintes documentos:

6.9. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada**, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação.

b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de identidade.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



e) O **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>.

f) Cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade(s) ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF/MF) do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado do Piauí – JUCEPI, para as empresas com sede no Estado do Piauí ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

h) **Certidão específica da Junta Comercial** do Estado do Piauí – JUCEPI, para as empresas com sede no Estado do Piauí ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.10. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** juntamente com QSA;

b) Prova de **inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de **regularidade** com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.

d) Prova de **Regularidade** perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal juntamente com histórico do empregador.

e) Prova de **Regularidade** com a Justiça do Trabalho, comprovando de que a empresa apresenta situação regular quanto às obrigações trabalhistas, mediante a: **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.480, de 07 de julho de 2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

f) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

g) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao domicílio ou sede da licitante;
- Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "g" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, é obrigatório.

6.11. Da Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com nota explicativas, já exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “a.2” deste item;

a.2) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “a.3” deste item.

a.3) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

I - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3.1) Será habilitada a empresa que apresentar:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela apresentação do **comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação eletrônica** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio da licitante.

a.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, **apresentados na forma da lei**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “a.3”** deste item.

a.5.1) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na **letra “a.3”**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

a.5.2) Qualquer dos documentos referidos na **letra “a”** deste item, somente serão considerados válidos, na forma da lei, se apresentados juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos**, que comprove que o mesmo está regular perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa, conforme (Resolução CFC nº 1.402/2012);

a.6) As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.7) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou os serviços “compatíveis” com os cotados na proposta apresentada, em características e prazos, comprovando, ainda, que a execução foi satisfatória. vedada a apresentação de atestado (s) genérico (s), ou seja, o atestado deverá discriminar os serviços que foram executados. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, como condição de validação do mesmo;

a.1) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



a.2) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), **comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;**

a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

b) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser assinados pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado.

6.13. Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) **acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante** (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), **conforme modelo estabelecido no ANEXO III** deste Edital, e apresentada dentro da Habilitação. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá a Habilitação do licitante.

6.14. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz**, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VII)**.

6.15. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do **art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **modelo no ANEXO VIII**.

6.16. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.17. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.18. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.19. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.20. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

6.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



6.22. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.23. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.24. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.25. Conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.26. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente inabilitado.

6.27. Com base na Lei nº 13.726/2018, a apresentação de documentos poderá ser exigida em processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia atestada (confere com original), por funcionário legalmente lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) **Declaração** podendo utilizar como **modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital**. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante;

7.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de **ARQUIVO EM MÍDIA (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado em PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação dentro do envelope)** da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada **com firma reconhecida em cartório** e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM (ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

d) Preço unitário de cada ITEM e o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de **validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

7.3 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.3.1 – A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o **serviço** deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço / Fornecimento**.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** poderá solicitar **realização** adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI);

c) os **serviços** deverão ser **realizados**, conforme **Ordem de Serviço / Fornecimento** expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.3.2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal Marcos Parente - PI, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.3.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o **serviço a ser realizado** sem ônus adicionais.

7.3.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.3.5 – A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.3.6 – A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.3.7 – O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.3.8 – Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

7.3.9 – Decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3.10 – A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



7.3.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3.12 – Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.13 – Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitação.

SEÇÃO VIII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – A **Comissão de Licitação**, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

8.2 – Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela **Comissão de Licitação**.

8.3 – Quando da entrega dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas **Seções III e IV**, deste Edital, para fins **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS e DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**.

8.4 – Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.4.1 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.4.2 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela **Comissão de Licitação**.

8.5 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.6 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na **Imprensa Oficial**;

8.7 – Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.8 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



8.9 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

SEÇÃO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2 – No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.3 – Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.4 – Chegando ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

9.5 – Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

9.6 – A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

9.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexeqüíveis, irrisórios e de valor zero;

9.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

9.9 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.10 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.11 – Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

9.12 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

9.13 – Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:



a) Não atenderem as exigências deste edital;

b) Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

9.14 – Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

9.15 – A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

9.16 – A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

SEÇÃO X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 **devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Marcos Parente /PI.**

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos praticados pela Administração cabem:

11.1.1 – Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2 – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3 – Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato:

11.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4 – A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

11.5 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

SEÇÃO XII – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Comissão de Licitação** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



12.6. A vigência do contrato será de 12 meses, conforme discriminados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

13.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

SEÇÃO XIV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A execução e/ou fornecimento do objeto será feito pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

14.3. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

14.4. As demais condições de fornecimento do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



15.2.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.2.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto desta **Tomada de Preços** e seu Contrato;

15.3.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3 – comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4 – fizer declaração falsa;

15.3.5 – cometer fraude fiscal;

15.3.6 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

15.4.1. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

15.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

15.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta **Tomada de Preços**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



15.5. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

15.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 – É facultado a Comissão de Licitação ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta / documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



16.7 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 – Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na Imprensa Oficial.

16.9 – Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

16.10 – Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

16.11 – Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número da tomada de preços e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).

16.12 – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

16.13 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.14 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.15 – A abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Tomada de Preços, seja com relação à documentação ou às propostas, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.16 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.16.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva.

16.16.2 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.17 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



16.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI),

16.20 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.21 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI).

16.22 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Autoridade Competente**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.22.1 – Para averiguação do disposto no item 16.22, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.23 – Todas as licitantes terão igualdade de competição, não sendo facultado quaisquer benefícios não explicitados em lei específica, ou quaisquer alegação de erros formais, sendo todas as licitantes obrigadas a cumprirem todas as exigências previstas neste edital.

16.24 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

16.25 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), na Av. Otília Maria de Paiva, nº 620, Bairro Centro, Marcos Parente (PI)– PI, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 14h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

16.26 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.27 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Carta Credencial;

ANEXO III – Declaração de Localização e Funcionamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO VIII – Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XI – Termo de Recebimento Definitivo;

ANEXO XII – Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital.

16.28 – O recebimento provisório da realização do objeto segue o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 8666/93.

16.29 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Jerumenha, no Estado do Piauí, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcos parente (PI), 13 de maio de 2021.

Taynara Pereira Costa
Taynara Pereira Costa
Presidente da CPL
Taynara Pereira Costa
Presidente CPL/PMMP - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa orientar na contratação, por preço global, **prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela municipalidade;**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos governos federal e estadual, por meio de diagnósticos dos convênios e/ou instrumentos similares que envolvam transferência de recursos financeiros celebrados pela municipalidade,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. O presente termo de referência visa a contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

4. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS PARA A EMPRESA CONTRATADA E CAPACITADA PARA TAL SERVIÇO:

4.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria pública contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

a) analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem prestados;

b) analisar tecnicamente os instrumentos legais para se aplicar nos procedimentos administrativos municipais;

c) organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

5. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



5.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é R\$ **64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizada.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DO MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DOS SISTEMAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, POR MEIO DE DIAGNÓSTICOS DOS CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES QUE ENVOLVAM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CELEBRADOS PELA MUNICIPALIDADE.	Mês	12	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. O Município como entidade contratante, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

7.2. A empresa especializada em assessoria pública, como entidade contratada, deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões do Município sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- g) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- i) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- j) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- m) Prestação continuada de serviços de assessoramento técnico específico, orientação e diagnóstico das ações administrativas;
- n) As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:
- o) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causas, em todas as repartições públicas da União, do Estado, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como deestabelecimentos particulares;
- p) Praticar todos os atos inerentes em observância e aperfeiçoamento dos princípios administrativos constitucionais da Administração Pública;
- q) Preencher e acompanhar cadastros através dos sistemas: Plataforma + Brasil - Sistema de convênio federal; Sistema de convênio do estado;
- Auxiliar no planejamento, na execução e no monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento contínuo;
 - Auxiliar na prestação de contas dos Termos de Compromisso/Convênios relacionados ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;
 - Auxiliar no planejamento, na execução e no monitoramento do Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde - FNS, possibilitando a sua adesão, inserção de dados e acompanhamento contínuo;
 - Auxiliar no planejamento, na execução e no monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento contínuo;
 - Auxiliar nos processos de adesão, aprovação e execução de programas do Governo Federal para a Educação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



- r) Preenchimento de planos de trabalho e programas governamentais;
- s) Acompanhar e monitorar os projetos e propostas por todos os sistemas acima citados no item “p”;
- t) Acompanhar e monitorar convênios e contratos de repasse da caixa econômica, federal/gigov, funasa, codevasf;
- u) Acompanhar e monitorar inadimplências de convênios, contratos de repasse que estejam prejudicando o município no recebimento de recursos federais e estaduais;
- v) Monitoramento do CAUC - cadastro único de convênios;
- x) Organização de arquivo de documentos relacionados a projetos.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

8.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com o Município e demais pessoas necessárias para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho.

8.2. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na prestação dos serviços contratados.

9. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Fica estipulado o valor máximo mensal admitido entre as partes, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

9.2. As despesas para atender ao objeto deste Processo Seletivo concomitantemente Cotando Preços devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias dos contratos e instrumentos congêneres atualmente em curso.

9.3. Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novos contratos e instrumentos congêneres, poderá haver a apropriação das despesas objeto deste Processo Seletivo em dotação orçamentária respectiva, sem alteração do valor da proposta do contratado.

10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:

10.1. À critério do Município, os serviços constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente proposto pela contratada.

11. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

11.1 Os trabalhos da assessoria pública a serem contratados compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes:

- a) Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto ao Portal de Convênios
– PLATAFORMA + BRASIL do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Piauí mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



FLS.: 97
ASS.

legislação vigente;

b) Inclusão no Portal de Convênios – PLATAFORMA + BRASIL do Governo Federal e do Sistema do Governo Estadual, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

c) Inclusão no Portal de Convênios – PLATAFORMA + BRASIL do Governo Federal e do Sistema do Governo Estadual, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

d) Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – PLATAFORMA + BRASIL do Governo Federal e do Sistema do Governo Estadual, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

e) Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual e de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.

f) Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal de todos os contratos de repasses e convênios firmados pelo Município;

g) Elaboração e acompanhamento das prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

h) Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

i) Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;

j) Auxiliar no planejamento, na execução e no monitoramento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento contínuo;

l) Auxiliar na prestação de contas dos Termos de Compromisso/Convênios relacionados ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;

m) Auxiliar no planejamento, na execução e no monitoramento do Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde - FNS, possibilitando a sua adesão, inserção de dados e acompanhamento contínuo;

n) Auxiliar no planejamento, na execução e no monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, possibilitando a sua adesão, inserção de dados, e acompanhamento contínuo;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área pública



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



administrativa, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

12.2. A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo, 02 (dois) profissionais com formação superior, com registro no Conselho de Classe há pelo menos 03 (três) anos, e igual período de atividade devidamente comprovada.

12.3. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de prova de Registro e Regularidade perante o Conselho Seccional no (s) qual (is) se encontra(m) inscrito(s).

12.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público que o Licitante esteja prestando ou tenha realizado serviço compatível com o objeto da presente Licitação.

13. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

13.1. Os pagamentos pela realização dos serviços serão realizados mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de requerimento e do Relatório Mensal das atividades, aprovado por pessoa designada. **13.2.** O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

13.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, caracterizando serviços de natureza contínua, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso o de renovação ou reajustamento será através de aditivo conforme determina a lei de licitação nº 8666/93.

15. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

15.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, havendo necessidade da contratada ter uma estrutura física capaz de poder realizar a prestação dos serviços contratados.

15.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI

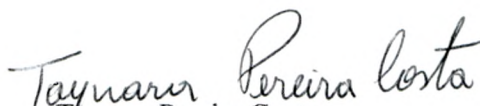


16. CONCLUSÃO

16.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão do Município na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Jerumenha - PI, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.


Taynara Pereira Costa
Presidente da CPL

Visto:

Allan Benvindo Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCÔS
PARENTE – PI



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI), excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPT/MF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Marcos Parente (PI).

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
PARENTE – PI



FLS.: 106
ASS:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)